



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data  
30 / 05 /2011

Proposição  
Medida Provisória nº 534 /2011

Autor  
Deputado Alfredo Kaefer

Nº do prontuário  
451

1  Supressiva    2.  Substitutiva    3.  Modificativa    4.  Aditiva    5.  Substitutivo global

Página	Art.	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Inclua-se na MP 534, de 2011, um novo artigo com a seguinte redação:

O art. Ficam reduzidas a 0 (zero) as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidentes sobre a receita bruta de venda a varejo de instrumentos musicais classificados nas posições 9201, 9202, 9205, 9206, 9207, 9208, bem como suas partes e acessórios classificados na posição 9209 da Nomenclatura Comum do MERCOSUL – NCM.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda tem o objetivo de incluir, entre os produtos beneficiados com a redução de alíquota zero do PIS/PASEP e da COFINS, as vendas a varejo de instrumentos musicais fabricados no País, bem como de suas partes e acessórios. Isto porque, da mesma forma que o Tablet PC, cuja produção e as vendas internas estão sendo incentivada pela MP, a formação musical é essencial para o desenvolvimento integral do cidadão e para o surgimento de novos talentos, além de contribuir, como mostram inúmeras pesquisas, para a redução da violência urbana em áreas problema.

Como é de conhecimento geral, os preços dos instrumentos musicais no Brasil são elevados, em função da carga tributária e a desoneração fará com que estes instrumentos sejam mais acessíveis a todos quantos queiram optar pela carreira musical.

A desoneração das vendas de instrumentos musicais, além de estimular sua produção no País, contribuirá com a formação cultural nas escolas e nas famílias.

CÓDIGO 451	NOME DO PARLAMENTAR Deputado Alfredo Kaefer	UF PR	PARTIDO PSDB
DATA 30/05/11	ASSINATURA <i>[Signature]</i>		